



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 357 - SEXTA-FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Apicás

LEI MUNICIPAL Nº. 0477/2007.

SÚMULA: INSTITUI O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Apicás-MT, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Apicás, através da Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na Progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade apicaense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação, podendo regulamentar a presente lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Apicás, 24 de Setembro de 2.007.

**SILDA KOCHEMBORGER**

Prefeita Municipal

### Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 714/2007

SÚMULA:

“AUTORIZA CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INCIDENTE SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE DARDANELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a concessão de regime especial, a efetuar concessões do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a totalidade das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Dardanelos, que serão edificadas pela empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A.

Art. 2º Independente de quem desenvolva a obra, a incidência tributária dar-se-á unicamente sobre a empresa acima mencionada, incidindo para tanto alíquota legal de 2% (dois por cento), conforme Tabela IV da Lei Complementar Municipal nº. 015/2004, aplicando-se em “regime especial”, como fator de redutor, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º Fica a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A., obrigada a apresentar à Prefeitura, quando houver, cópia das alterações no contrato da obra.

§ 2º Para efetivação do benefício ora concedido será necessário que a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, não repasse os custos do ISSQN as suas sub empreiteiras.

Art. 3º O documento de arrecadação Municipal – DAM, fornecido pela Municipalidade à CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A., servirá como instrumento probatório de quitação do ISSQN seu e, de terceiros que porventura por si tenham sido contratados para desenvolverem a atividade aqui tratada.

Art. 4º O prazo do regime especial será de 05 (cinco), anos a contar da data da publicação da presente Lei, prorrogável se devidamente comprovado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de outubro de 2007.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura em 16/10/2007.

**MARINETE KLAT BEZERRA**

**Secretária Adjunta de Administração**

Port. n° 2744/2006

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

**Secretário Mun. de Administração e Planejamento**

**Prefeitura Municipal de Colniza**



**Prefeitura Municipal de Colniza**  
Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA CNPJ - 04.213.687/0001-02 AV. DO CONTORNO S/N CEP 78335-000 - COLNIZA-MT	TOMADA DE PREÇO TP N° 05/2007 N° PROCESSO 3381/2007
--	---

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade TP nº 005/2007 cuja abertura estava marcada para às 8:00 horas do dia 18/10/2007, está sendo transferida para às 8:00 horas do dia 09/11/2007 na Av. do Contorno, s/nº, Colniza MT.

Motivo: Obediência ao princípio da publicidade e da imposição infraconstitucional da Lei 8.666/93.

Objeto da TP nº 005/2007 :  
Aquisição de combustíveis e seus derivados para atender as necessidades das Secretarias de: Educação e Cultura, Obras e Serviços, Saúde, Fazenda, Agricultura, Gabinete do Prefeito Municipal e Assistência Social.  
Valor do Edital R\$ 200,00  
Colniza-MT, 18 de outubro de 2007.

Antonio Francisco do Nascimento  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Colniza**  
Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA CNPJ - 04.213.687/0001-02 AV. DO CONTORNO S/N CEP 78335-000 - COLNIZA-MT	TOMADA DE PREÇO TP N° 06/2007
--	----------------------------------

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade TP nº 006/2007 cuja abertura estava marcada para às 8:00 horas do dia 26/10/2007, está sendo transferida para às 8:00 horas do dia 12/11/2007 na Av. do Contorno, s/nº, Colniza MT.

Motivo: Obediência ao princípio da publicidade e da imposição infraconstitucional da Lei 8.666/93.

Objeto da TP nº 006/2007 :  
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias de: Educação e Cultura, Obras e Serviços, Saúde, Fazenda, Agricultura, Agricultura (Aterc), Administração, Desporto e Lazer, e Dpto. Autônomo de Água e Esgoto.  
Valor do Edital R\$ 200,00  
Colniza-MT, 19 de outubro de 2007.

Silvio Vahl  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Colniza**  
Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA CNPJ - 04.213.687/0001-02 AV. DO CONTORNO S/N CEP 78335-000 - COLNIZA-MT	TOMADA DE PREÇO TP N° 07/2007
--	----------------------------------

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade TP nº 007/2007 cuja abertura estava marcada para às 8:00 horas do dia 07/11/2007, está sendo transferida para às 8:00 horas do dia 13/11/2007 na Av. do Contorno, s/nº, Colniza MT.

Motivo: Obediência ao princípio da publicidade e da imposição infraconstitucional da Lei 8.666/93.

Objeto da TP nº 007/2007 :  
Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Colniza MT.  
Valor do Edital R\$ 200,00  
Colniza-MT, 19 de outubro de 2007.

Silvio Vahl  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**LEI Nº 312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.**

*“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 209/2006, o programa que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:**

**Órgão.: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Função.: 27 – DESPORTO E LAZER.**

**Sub Função.: 812 - Desporto Comunitário.**

**Programa.: 0014 - Esporte e Lazer.**

**Projeto/Atividade.: 1207 - Realização dos Jogos Estudantis e Regional.**

**Elemento de Despesa.:**

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2007.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº 313, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

"Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :**

**ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:**

Órgão.: **06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Unidade.: **002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Função.: **27 – DESPORTO E LAZER.**

Sub Função.: **812 - Desporto Comunitário.**

Programa.: **0014 - Esporte e Lazer.**

Projeto/Atividade.: **1207 - Realização dos Jogos Estudantis e Regional.**

Elemento de Despesa.: **3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 28.000,00**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2007.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº 314, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:**

Órgão.: **06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Unidade.: **002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Função.: **27 – DESPORTO E LAZER.**

Sub Função.: **812 - Desporto Comunitário.**

Programa.: **0014 - Esporte e Lazer.**

Projeto/Atividade.: **1207 - Realização dos Jogos Estudantis e Regional.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

**ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente - SEDUC.**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 28.000,00

**ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 20 de setembro de 2007.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## Aviso de Licitação

## TOMADA DE PREÇO Nº 012/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2007**, cujo objeto é a **execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas no Município de Paranatinga-MT**. Data de Abertura: **05/11/2007 (Segunda-Feira) as 08:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

## TOMADA DE PREÇO Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 014/2007**, cujo objeto é a **execução de obras de Reconstrução de Pavimentação e Manutenção do Pavimento utilizando Drenagem de Águas Pluviais no Município de Paranatinga-MT**. Data de Abertura: **05/11/2007 (Segunda-Feira) as 14:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Aviso de Retificação

## TOMADA DE PREÇO Nº017/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a retificação da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 017/2007, que conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 09/10/2007, página 68, onde se lê: Data de abertura: 24/10/2007, (Quarta-feira), às 08:00 horas, leia – se: Data de abertura: 06/11/2007, (Terça-feira), às 08:00 horas, os demais itens do edital continuam sem alteração, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

**Antonia Aparecida de Souza  
Presidente da CPL**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Querência****AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores: **PROCESSO:** 048/2007 - **Pregão Presencial nº023/2007;** **OBJETO:** Aquisição de Peças de motor para uma camionete Toyota Hillux; **REALIZAÇÃO:** 01/11/2007; **HORÁRIO:** 09hs; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone: 66-3529-1218, e-mail: robertopmq@hotmail.com.

Querência – MT 18 de outubro de 2007.

**Roberto Adolfo Lorenz**  
Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Rondolândia****LEI Nº 164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 84, de 10 de Novembro de 2005 que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2006/2009, e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação a ação de governo descrita no Anexo II, ADENDO 18 E 19 da Lei Municipal nº 84, de 10 de Novembro de 2005 – Metas e Prioridades do Plano plurianual – Período: 2006/2009, conforme descritas no Anexo desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Municipal nº 84, de 10 de Novembro de 2005.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Outubro de 2007.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

ANEXO I

ANEXO - II

ADENDO - 18  
METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Construção de meios-fios, sarjetas e galerias de águas pluviais.	U. GESTORA	UNIDADE	-	01	01	01	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080

ADENDO - 19  
METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2002 a 2006.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Construção e reforma de Unidades Habitacionais Populares, inclusive para Povos Indígenas.	Casas	UNIDADE	-	-	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080

**Resumo da Lei Municipal nº 163, de 04 de outubro de 2007 - LDO  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e publica o resumo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007. O texto integral da Lei, contendo os anexos: 1 - as prioridades e metas da administração pública municipal; 2 - a estrutura e organização do orçamento; 3 - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações; 4 - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; 5 - das disposições sobre alterações na legislação tributária; 6 - as disposições gerais, está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondolândia no endereço: [www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br).

Rondolândia-MT, 19 de Outubro de 2007.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**LEI Nº 165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei nº 154, de 27 de Março de 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 2º da Lei nº 154, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º. ...

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 17 de outubro de 2007.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**LEI Nº 166, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dá nova redação ao Art. 16 e ao inc. I do Art. 27 da Lei Municipal nº 155, de 27 de março de 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 1º.** O Art. 16 e o inciso I do Art. 27 da Lei Municipal nº 155, de 27 de Maio de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 16.** O Conselho Tutelar será composto de (04) quatro membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

...

**Art. 27.** (...)

I - 04 (quatro) Conselheiros Tutelares;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 17 de Outubro de 2007.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**LEI Nº 167, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.**

**AUTORIADO PODER LEGISLATIVO**

Altera artigos da Lei nº 12, de 26 de Fevereiro de 2001, acrescenta dispositivos e modifica seus anexos e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Acrescenta o item IV e V ao artigo 14 da Lei nº 12, de 26 de Fevereiro de 2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. (...)

...

IV – Para nível elementar da carreira: certificado de conclusão da 4ª serie do Ensino Fundamental.

**V- Para nível superior da carreira: certificado de conclusão do curso superior. "**

**Art. 2º-** O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12. Os grupos operacionais são divididos em:

I – Grupos de atividades de Administração e Apoio do Quadro Permanente.

II – Funções Gratificadas que só poderão ser exercidas pelos servidores efetivos.

III – Grupo de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração."

**Art. 3º-** Ficam declarados extintos os cargos efetivos de **telefonista e operador de áudio.**

**Art. 4º-** Ficam criados os cargos efetivos de motorista, auxiliar administrativo e advogado cujo quantitativo é o disposto no anexo I da presente.

**Art. 5º** – Ficam declarados extintos os cargos de provimento em comissão de Procurador Geral da Câmara e Chefe de Gabinete.

**Art. 6º** - Ficam criadas as Funções Gratificadas de Procurador do Poder Legislativo Municipal, Diretor Financeiro-Administrativo, Diretor Legislativo e Chefe de Gabinete, em conformidade com a tabela I do anexo II da presente.

**Parágrafo Único:** O Poder Legislativo Municipal, por se tratar de matéria 'interna corporis', regulamentará em Resolução própria as atribuições das funções gratificadas, bem como os critérios para sua concessão.

**Art. 7º** - Os anexos I, II e III da Lei nº 12, de 26 de Fevereiro de 2001 passam a vigorar de acordo com as modificações impostas pelos anexos I, II e III da presente Lei que passam a fazer parte integrante da mesma.

**Art. 8º** - Fica fixada a idade mínima de 18 (dezoito) anos para ingresso no Quadro de Pessoal desde que haja compatibilidade de escolaridade.

**Art. 9º** - Fica autorizada a abertura de concurso público de provas e de provas de títulos para o provimento dos cargos efetivos do Quadro

Permanente do pessoal da Câmara Municipal de Rondolândia sob a responsabilidade da Comissão do Concurso Público a ser constituída por servidores do Poder Executivo e Vereadores do Poder Legislativo Municipal..

**§ 1º** - O Concurso Publico de que trata o artigo anterior será realizado de acordo com a Lei 8.666/93 mediante a contratação de empresa especializada e o Edital elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei nº 12, de 26 de Fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores.

**§ 2º** - O quantitativo das vagas abertas e seus respectivos vencimentos são os constantes no anexo I e III da presente Lei.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto de Lei Municipal nº 12 de 26 de Fevereiro de 2001.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 17 de Outubro de 2007.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**ANEXO I**

**DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS.**

CRUPO: Atividades de administração e apoio

CARREIRA: especialidade em administração e assistência

CARGOS	QUANT.	A	B	C	NIVEL
AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
MOTORISTA	01	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
ADVOGADO	01	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D

CATEGORIA FUNCIONAL: agente de portaria e vigilância

Referencia: A a C

Nº de vagas: 02

Pré - Requisitos

- Ser brasileiro ou naturalizado;- idade mínima 18 anos;- atestado de sanidade física que o capacite para a função e certidão de antecedentes criminais;- ensino fundamental, 4ª serie concluída;

ATIVIDADES / COMPETENCIA / HIERARQUIA

\*Proceder a ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias que coibam o roubo, incêndio e danificação de qualquer natureza no patrimônio sob sua guarda;\*Fiscalizar a entrada e saídas de pessoas e viaturas nas dependências de acesso do local sob sua responsabilidade;\*Investigar quaisquer condições anormais que tem observado comunicando imediatamente a seu chefe imediato;\*Responder a chamadas telefônicas e anotar os recados, quando fora do expediente;\*Manter atualizado os livros de ocorrência deixados sobre sua guarda para esta finalidade, anotando para que as pessoas assinem os horários de entrada e saída, quando fora do expediente;\*Outras atividades inerentes ao cargo;

**RUPO OCUPACIONAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: agente de limpeza e conservação

Referencia: A a C

Nº de vagas: 01

Pré - Requisitos

- Ser brasileiro ou naturalizado;- Idade mínima 18 anos;- Ensino fundamental – 4ª série concluída - Atestado de sanidade física que o capacite para a função;

ATIVIDADES/COMPETENCIA/HIERARQUIA

\*Executar com diligencia os serviços de manutenção e limpeza das instalações da CMR;\* Manter a higiene nas instalações sanitárias internas da CMR;\* Limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos;\* Comunicar o superior hierárquico, qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho; cooperar com o supervisor hierárquico na anotação dos materiais aplicados no serviço e avisá-los quando os mesmos estiverem no estoque mínimo;\* outras atividades inerentes ao cargo.;

GRUPO OCUPACIONAL

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo

Referencia: A a C Nº de vagas: 03

Pré - Requisitos

- Ser brasileiro ou naturalizado;- Idade mínima 18 anos;- Ensino fundamental completo - Atestado de sanidade física que o capacite para a função;

ATIVIDADES/COMPETENCIA/HIERARQUIA

· Participar em grau menor de complexidade de procedimentos administrativos do departamento em que atua.· Auxiliar na elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos administrativos e outras atividades inerentes ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL: motorista

Referencia: A a C Nº de vagas: 01

Pré - Requisitos

- Ser brasileiro ou naturalizado;- Idade mínima 18 anos;- Ensino fundamental completo - Carteira de habilitação no mínimo na categoria A C;

ATIVIDADES/COMPETENCIA/HIERARQUIA

· Dirigir o veículo oficial da Câmara e zelar pela sua conservação e manutenção;- Manter controle atualizado da quilometragem;- F a z e r relatório das viagens realizadas constando data e horário de saída e chegada, bem como a quilometragem percorrida;- Comunicar ao superior hierárquico toda e qualquer ocorrência relacionada com o veículo;- Outras atividades inerentes ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo

Referencia: A a C Nº de vagas: 02

Pré - Requisitos

- Ser brasileiro ou naturalizado;- idade mínima 18 anos;- Nível Médio;- Digitação e operação em microcomputadores;

ATIVIDADES/COMPETENCIA/HIERARQUIA

\* Participar em grau de maior complexidade no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, do departamento em que atua;\* Proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;\* Elaborar, redigir, revisar e digitar ofícios, cartas, memorandos, tabelas, gráficos, relatórios ou outros documentos, encaminhando-os ao departamento competente;\* Elaborar, analisar e atualizar quadros, demonstrativos, tabelas, gráficos e relatórios, efetuando cálculos, conversões de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos;\* Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação; \* outras atividades inerentes ao cargo.;

GRUPO OCUPACIONAL

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO

CATEGORIA FUNCIONAL: Advogado

Referencia: A a C

Nº de vagas: 01

Pré - Requisitos

- Ser brasileiro ou naturalizado;- idade mínima 18 anos;- Nível Superior; Bacharel em Direito- Inscrito na Ordem dos advogados do Brasil ( OAB)- Carga Horária 20 (vinte) horas semanais

ATIVIDADES/COMPETENCIA/HIERARQUIA

· Exarar pareceres e prestar informações, sempre por escrito e no prazo Maximo de os (cinco) dias, os papeis e processos que lhe forem encaminhados pela Mesa Diretiva, Comissões e departamentos da Câmara Municipal.· Assistir às Comissões no que tange à elaboração de pareceres e demais proposições sujeitas à apreciação do Plenário.· Assessorar os órgãos da Casa na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, contratos, Editais, Convênios e outros.· Emitir pareceres a projetos, emendas, resoluções, restrições e decretos legislativos.· Emitir parecer nos processos administrativos de compra de produtos e serviços.· Manter arquivo próprio, do qual constará, obrigatoriamente, copia de todos os pareceres exercidos e informações concedidas.

ANEXO II

TABELA I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VANTAGEM ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POE EXERCICIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO FG	QUANT.	VALOR
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	F.G. 04	01	1.500,00
DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO	F.G. 03	01	450,00
DIRETOR LEGISLATIVO	F.G. 02	01	225,00
CHEFE DE GABINETE	F.G. 01	01	112,00

TABELA II

CARGOS EM COMISSAO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
ASSESSORIA ESPECIAL	CDS - 5	02	800,00
CONTADORIA GERAL DA CÂMARA	CDS - 3	01	460,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL I	CDS - 3	02	460,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL II	CDS - 2	01	400,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL III	CDS - 1	03	380,00

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERENCIAS DO QUADRO PERMANENTE.

REFERENCIAS	VENCIMENTO	NIVEL
-------------	------------	-------

01 02 03 04 05 06	380,00 387,60 395,35 403,25 411,31 419,53	ELEMENTAR 4ª serie
07 08 09 10 11 12	415,00 423,30 431,76 440,12 448,92 449,00	INTERMEDIARIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
13 14 15 16 17 18	450,00 459,00 468,18 477,36 486,90 496,63	MEDIO
19 20 21 22 23 24	826,68 843,21 860,07 877,27 894,81 912,70	SUPERIOR

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso****PORTARIA Nº 054**

**SÚMULA:** NOMEIA COMITÊ LOCAL COM A FUNÇÃO DE ACOMPANHAR O "PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO" DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeado comitê local com a função de acompanhar o Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação", durante 04 anos, sendo composto por representantes da rede Municipal e da Rede Estadual da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, escolhidos em comum acordo, Composto pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE DO COMITÊ**

**NOME:** Maria Nilda Vieira de Faria Neiva

**RG:** 611.288-SSP/MT

**CPF:** 503.563.721-20

**ENDEREÇO:** Avenida Sebastião Jacinto, s/nº - Bairro: Centro – CEP: 78.425-000 – Santo Afonso-MT Fone: (0xx65) 99097759 – Fax: (0xx65) 3312 1160

e-mail: nilda\_neiva@yahoo.com.br

**DEMAIS MEMBROS DO COMITÊ:**

**NOME:** Edvaldo Bernardino de Farias

**RG:** 14819693-SSP/SP

**CPF:** 039.921.588-37

**REPRESENTAÇÃO:** Coordenação Pedagógica

**ENDEREÇO:** Rua Beija-Flor, s/nº – CEP: 78.425-000 – Povoado Boa Esperança - Distrito de Santo Afonso-MT - Fone: (0xx65) 31005 1014 – Fax: (0xx65) 3105 1017

e-mail: edvaldo\_bernardino@yahoo.com.br

**NOME:** Terezinha de Oliveira Ramos

**RG:** 292138 – SSP/MT

**CPF:** 172.711.691-72

**REPRESENTAÇÃO:** Assessoria Pedagógica

**ENDEREÇO:** Rua Pedro Álvares Cabral, Nº: 400 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.425-000

Santo Afonso-MT **FONE:** (65) 3312-1240

**e-mail:** terezharamos@uol.com.br

**NOME:** Maria Eunice Angelino da Silva

**RG:** 770342 – SSP/MT

**CPF:** 481.872.751-20

**REPRESENTAÇÃO:** Direção Escolar

**ENDEREÇO:** Rua Presidente Dutra, Nº: 540 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.425-000 Santo Afonso-MT **FONE:** (0xx65) 3312-1274 - **FAX:**(0xx 65) 3312-1282

**e-mail:** mariaangelino@terra.com.br

**NOME:** Reginaldo Braga dos Santos

**RG:** 317746 –SSP/SP

**CPF:** 369.224.552-15

**REPRESENTAÇÃO:** Quadro Técnico Escolar

**ENDEREÇO:** Rua Frederico Jossett, s/n - BAIRRO: Centro - CEP: 78.425-000 Santo Afonso-MT **FONE:** (0xx65) 3105-1017 - **FAX:**(0xx 65) 3105-1017

**NOME:** Gilberto Bernardino de Farias

**RG:** 604.495 - SSP/MT

**CPF:** 427.869.081-91

**REPRESENTAÇÃO:** Orientador Pedagógico

**ENDEREÇO:** Rua Papa João XXIII, s/n - BAIRRO: Centro - CEP: 78425-000 Santo Afonso-MT - **FONE:** (0xx65) 3312-1270 - **FAX:**(0xx 65) 33121270

**NOME:** Luzilene Alves Barbosa

**RG:** 1106043-3 – SSP/SJ

**CPF:** 817.740.441-53

**REPRESENTAÇÃO:** Professores da Rede Municipal

**ENDEREÇO:** Rua Papa João XXIII, s/n - BAIRRO: Centro - CEP: 78425-000 - Santo Afonso-MT **FONE:** (0xx65) 3312-1270 - **FAX:**(0xx 65) 33121270

**NOME:** Veridiana Maria Figueredo

**RG:** 1282977-3

**CPF:** 884.795.011-20

**REPRESENTAÇÃO:** Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

**ENDEREÇO:** Rua Presidente Kennyd, s/n - BAIRRO: Centro - CEP: 78425-000 Santo Afonso-MT **FONE:** (0xx65) 3312-1178 - **FAX:**(0xx 65) 33121178

**NOME:** Dulcina de Pinho Silva

**RG:** 1245416 –SSP/MT

**CPF:** 315.598.591-72

**REPRESENTAÇÃO:** Professores da Rede Estadual

**ENDEREÇO:** Avenida Sebastião Jacinto, s/nº - BAIRRO: Centro - CEP: 78.425-000

Santo Afonso-MT - **FONE:** (0xx65) 3312-1182 - **FAX:**(0xx 65) 3312-1182

**NOME:** Elizabete Mendes Pedrosa

**RG:** 758.459 – SSP/MT

**CPF:** 593.836.661-53

**REPRESENTAÇÃO:** Assistência Social

**ENDEREÇO:** Rua Pedro Álvares Cabral, s/n - BAIRRO: Centro - CEP: 78.425-000

Santo Afonso-MT - **FONE:** (0xx65) 3312-1212 - **FAX:**(0xx 65) 3312-1260

**Art. 2º** - Os membros do Comitê de que trata esta Portaria tem a função de acompanhar a execução do PAR (Plano de Ações Articuladas) da rede municipal e Estadual da Educação Básica, do Município de Santo Afonso – MT.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - O prazo de vigência da presente portaria será de 01.01.2008 a 31.12.2011.

**Art. 5º** - Esta Portaria será publicada nesta data e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 15-10-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### **Prefeitura Municipal de União do Sul**

**LEI Nº 283, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. ENIO ALVES DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de União do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município de União do Sul consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 19 de outubro de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



## **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

## **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

e-mail: **[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**